**ANEXO-II**
**DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO**

Eu,_____,inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº_____Declaro para fins de admissão no Serviço Público Federal que **não fui demitido(a) do Serviço Público, por justa causa**, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão, nos últimos 5 (cinco) anos. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Passagem Franca do Piauí ( PI)_____ de _____2026.

_____
Assinatura

**ANEXO III**
**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

Eu, _____,
Nacionalidade:_____, estado civil: _____, profissão: _____
_____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____
_____,residente e domiciliado(a) na_____

Neste ato, DECLARO para os devidos fins que sou legítimo(a) proprietário(a) dos seguintes bens:

Declaro ainda:
( ) Não possui bens.
( ) Possuir os seguintes bens:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Passagem Franca do Piauí (PI), ____de _____de 2026.

Assinatura

**ANEXO - IV**
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

GGRTGRAA

Eu_____nacionalidade:_____profissão:_
_____estado:_____civil:_____RG: _____CPF nº: _____, residente e domiciliado_____bairro:_____-
_____cidade:_____.

Declaro sob as penas da lei, não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo e presente declaração, para que se cumpra todos os efeitos legais.

Passagem Franca do Piauí (PI), ____de _____de 2026.

Assinatura

**ID: 48326F5341E34**

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUI-PI
CNPJ 41.522.186/0001-26 - CEP 64395-000
Avenida Costa e Silva, 416 – Centro

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS**
**(RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA)**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012-2026**

O MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA DO PIAUÍ-PI, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que, no âmbito do Processo Administrativo nº 012/2026 e do Pregão Eletrônico nº 001/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte escolar, por meio da locação de veículos do tipo ônibus, em caráter eventual, com inclusão de seguro total contra acidentes, manutenção preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, fica REABERTO o prazo para envio/cadastramento das propostas por mais 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste aviso. A reabertura se dá em razão da necessidade de reajustes no Termo de Referência, com alterações no quantitativo do objeto, a fim de assegurar a adequada definição da demanda e a ampla competitividade do certame. Novo prazo para envio de propostas: de 13/02/2026 até 02/03/2026 (reabertura), observados os horários do sistema eletrônico. As demais datas/etapas (incluindo sessão pública/abertura, se aplicável) serão divulgadas no sistema onde ocorrerá o certame (www.selcorp.com.br) e nos mesmos meios de publicação do edital. Permanecem inalteradas as demais disposições do instrumento convocatório que não conflitarem com este aviso.

Passagem Franca do Piauí- PI, 11 de fevereiro de 2026.

Vania Maria de Carvalho Macedo
Pregoeira

**ID: A0EB91E304B84**

CURRAIS
PREFEITURA MUNICIPAL

**LEI Nº 100, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026**

**EMENTA**: *Dispõe sobre alteração do piso salarial dos profissionais do magistério público do Município de Currais – PI, na forma que especifica e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS-PI,** Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º**. Ficam reajustados os vencimentos dos profissionais do magistério público do Município de Currais – PI, no percentual de 5,4% (cinco vírgula quatro por cento).

Parágrafo único - As demais vantagens dos servidores obedecerão às disposições do plano de carreira dos servidores da educação.

**Art. 2º**. Para os demais servidores municipais, fica estabelecido como salário-mínimo o determinado nacionalmente.

**Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Currais/PI, em 12 de fevereiro de 2026.

Representante Legal
**RAIMUNDO MARTINS DE SOUSA SANTOS SOBRINHO**
**MUNICIPIO DE CURRAIS**
**CNPJ: 01.612.752/0001-76**



A INFORMAÇÃO IMPRESSA OFICIAL E LEGAL DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
www.diariooficialdasprefeituras.org